

DECRETO N° 212
DE 29 DE ABRIL DE 2020

Atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de São Cristóvão, e dá outras providências.

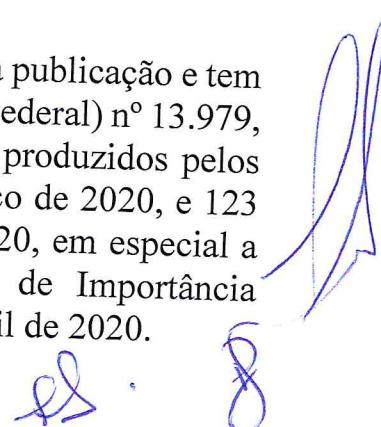
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos II, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto atualiza, consolida e recomenda medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19 (novo coronavírus), configurado desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução Normativa 02/2016, do então Ministério da Integração Nacional, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de São Cristóvão.

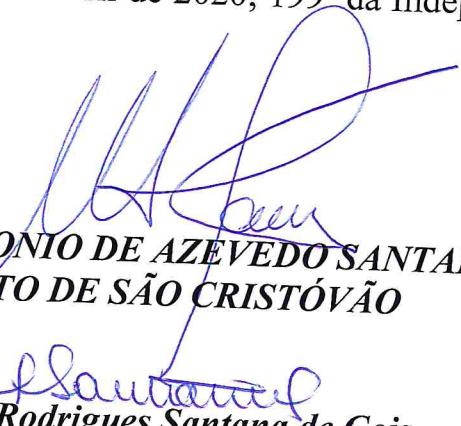
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam **mantidas** todas as medidas já recomendadas anteriormente nos decretos anteriores em todo o território do Município de São Cristóvão, com vigência até o dia **31 de maio de 2020**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 8º da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, resguardando-se todos os efeitos produzidos pelos Decretos n.º 121, de 16 de março de 2020, 122, de 18 de março de 2020, e 123 de 20 de março de 2020 e Decreto 132 de 24 de março de 2020, em especial a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no Estado de Sergipe e o Decreto Nº 208 de 16 de abril de 2020.



DECRETO N° 212
DE 29 DE ABRIL DE 2020

São Cristóvão, 29 de abril de 2020; 199º da Independência, 132º da
República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO DE SÃO CRISTÓVÃO


Fernanda Rodrigues Santana de Gois
Secretaria Municipal da Saúde


Paola Rodrigues de Santana
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias